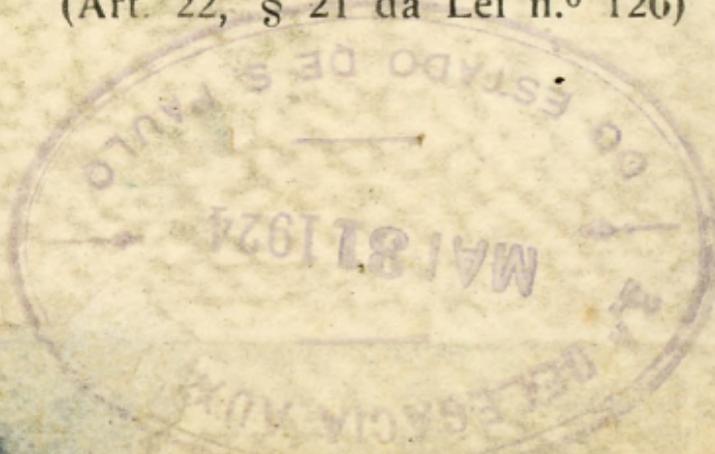


CMP 1.1.3,4

— •• AVISO •• —

No caso de mudança de residencia ou mesmo de qualquer alteração do vehiculo, é mister avisar-se esta Inspectoria na mesma data em que, por ventura, houver.

(Art. 22, § 21 da Lei n.º 126)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CARTA DE CONDUCTOR DE AUTOMOVEL

Concedida ao Amador Sr.

Belso João
Maria de Mello Gelpo ^{nosm}

termos do Art. 71 § 4.º do Acto N. 1426 de 28-4-20.
para dirigir CARRO-AUTOMOVEL.

Inspeccoria Geral de Fiscalisação,

de *Maceo* de 19*24*

N.º de Ordem O Inspector Geral,

2749

Frei Teodoro

Pagou no Thesouro Municipal,
(Recibo N.º 57 Serie 297)
a quantia de 10000 de
emolumentos.

O Escripturario,

J. A. Meuteiro Fleury

EXAMINADO EM CARRO

Ford

Dirige o Automovel N.º 6783
de sua propriedade.

Residencia João
Pauzallo N.º 19

PASSOU A DIRIGIR O AUTO

N.º
de sua propriedade.

.....

Residencia

..... N.º

N.º
de sua propriedade.

.....

Residencia

..... N.º

N.º
de sua propriedade.

.....

Residencia

..... N.º

*E' prohibido guiar qualquer
vehiculo sem trazer comsigo a
respectiva carta, e estar devida-
mente matriculado.*

